

Câmara Municipal
 Reunião de:
 4 SET. 2019
 APROVAÇÃO
 CONHECIMENTO
 UNANIMIDADE
 MAIORIA
 PS
 PSD

Assembleia Municipal
 Sessão de:
 27 SET. 2019
 APROVAÇÃO
 CONHECIMENTO
 UNANIMIDADE
 MAIORIA
 PS
 PSD

 CONSIDERANDO QUE:

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
Câmara Municipal

PROPOSTA Nº 120/PRESIDENTE/2019

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - ANO DE 2020

Book n/c
[Signature]
 3/9/19

Nos termos da alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, atualizada, constitui receita dos municípios o produto da participação dos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes;

Decorre do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º do atrás citado diploma legal, que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º;

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º do já referido diploma legal, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

A participação referida no número anterior depende de prévia deliberação dos Órgãos Municipais quanto à percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. n.º 2 do artigo supra);

Na ausência de deliberação ou de comunicação à Autoridade Tributária, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do referido diploma legal;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

Se impõe que o Município de Almodôvar continue a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao financiamento da atividade da Autarquia.

TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, **a percentagem de 5% de participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano de 2020**, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, atualizada.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a presente proposta em minuta.

Câmara Municipal	
Reunião de:	
4 SET. 2019	
APROVAÇÃO	
CONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
MAIORIA	
PS	<input checked="" type="checkbox"/>
PSD	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>

Paços do Município de Almodôvar, 29 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/

Assembleia Municipal	
Sessão de:	
27. SET. 2019	
APROVAÇÃO	
CONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
MAIORIA	
PS	<input checked="" type="checkbox"/>
PSD	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>